

| Juiz de Direito | Última | Titularidade | Eleitoral |
|-------------------------------|------------------------------------|--------------|------------|
| | Zona | Data início | Data Fim |
| RODRIGO SOUZA BRITTO | 90ª - Brumado | 20.4.2017 | 20.4.2019 |
| JOAO LEMOS RODRIGUES | 101ª - Livramento de Nossa Senhora | 1º.6.2017 | 13.8.2019 |
| JOÃO BATISTA PEREIRA PINTO | 64ª - Guanambi | 8.1.2017 | 27.8.2019 |
| JANINE SOARES DE MATOS FERRAZ | 59ª - Poções | 29.11.2019 | 29.11.2021 |
| MARCIA DA SILVA ABREU | 40ª - Vitória da Conquista | 18.5.2020 | 18.5.2022 |
| ÁLERSON DO CARMO MENDONÇA | 93ª - Caculé | 17.3.2021 | 15.5.2023 |

Após a aplicação dos critérios de desempate previstos nas normas de regência da matéria, a SEAJE apresenta a referida lista dos magistrados ordenados pela última titularidade eleitoral em 1º grau, no âmbito da circunscrição da Bahia, pontuando ao final *quanto à designação do magistrado RODRIGO SOUZA BRITTO, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Vitória da Conquista, para, após a dispensa da magistrada ELKE BEATRIZ CARNEIRO PINTO ROCHA, passar a exercer, a partir de 11.3.2024, a titularidade da 39ª Zona Eleitoral de Vitória da Conquista, nos termos da Resolução TSE n.º 21.009/2002, por ser quem dentre os magistrados habilitados está há mais tempo afastado da titularidade de jurisdição eleitoral.*

É o breve relato. Decido.

Acerca da matéria *sub judice*, a Resolução TSE n.º 21.009/2002 dá o seguinte tratamento:

Art. 1º A jurisdição em cada uma das zonas eleitorais em que houver mais de uma vara será exercida, pelo período de dois anos, por juiz de direito da respectiva comarca, em efetivo exercício.

(...)

Art. 3º Nas comarcas com mais de uma vara, caberá ao Tribunal Regional Eleitoral designar o juiz de direito que exercerá as funções de juiz eleitoral.

§ 1º Na designação, será observada a antiguidade, apurada entre os juízes que não hajam exercido a titularidade de zona eleitoral, salvo impossibilidade.

(...)

Diante das informações presentes nos autos, dispensei a Bela. ELKE BEATRIZ CARNEIRO PINTO ROCHA da Jurisdição Eleitoral da 39ª Zona, e designo o Bel. RODRIGO SOUZA BRITTO, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Vitória da Conquista, para exercer, a partir de 11.3.2024, a Titularidade Eleitoral da 39ª Zona, com sede na Comarca de Vitória da Conquista, nos termos da Resolução TSE n.º 21.009/2002.

À ASSAD, para expedir portaria, publicando-a juntamente com esta decisão.

Após, à SEAJE, para a adoção das providências de praxe.

Salvador, 27 de fevereiro de 2024.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia em exercício

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 233, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui comissão com a finalidade de promover o estudo das necessidades de adequação, remanejamento e transformação do quadro de pessoal no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o constante do Processo SEI nº 0008283-55.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão com o objetivo de promover o estudo das necessidades de adequação, remanejamento e transformação do quadro de pessoal no âmbito deste Tribunal.

Art. 2º Designar para compor a predita Comissão os(a) seguintes membros(as):

I - Glória Cristina Santana Tourinho, Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas;

II - Marcelo Conte Bastos;

III - Flávio Souza Magalhães;

IV - Kércia Sant Ana Sodr ;

V - Elma Teixeira da Silva Santos;

VI - Raquel de Navarro Cardoso;

VII - Edilene Silva dos Santos.

Art. 3º A presid ncia da Comiss o ficar  sob a responsabilidade de Gl ria Cristina Santana Tourinho, que ser  substituído(a), em seus afastamentos, por Fl vio Souza Magalh es.

Art. 4º A Comiss o dever  apresentar relat rio final no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publica o desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entrar  em vigor na data de sua publica o.

Salvador, 29 de fevereiro de 2024.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia em exerc cio

ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

DECIS ES

DECIS O N  2689986 / 2024 - CRE

Trata-se de solicita o de autoriza o de deslocamento e concess o de di rias para o Des. Abelardo Paulo da Matta Neto, Presidente deste Regional em exerc cio, no per odo de 11 a 13 de mar o de 2024, tendo como cidade de origem Salvador/BA e destino a cidade de Bras lia/DF, com a finalidade de participar da reuni o com os presidentes dos TRE's, a ser realizado no TSE em Bras lia,

Instada, a SEAJE manifestou-se, por meio da Informa o 2684524, no sentido de que *"em sendo o pagamento das di rias deferido e havendo dota o or ament ria, dever  ser observado o entendimento firmado no PAD n  8166/2018, que prescreveu a aplica o do desconto do aux lio-alimenta o e aux lio-transporte no valor das di rias a serem pagas a magistrados eleitorais e servidores requisitados, exceto quando o afastamento ocorrer em finais de semana e feriados, nos termos do art. 15 da Resolu o n.  23.323/2010 do TSE."*

  o brev ssimo relato. Decido.

Acerca da tem tica, o art. 1 ,  1 , c/c art. 4 , da Resolu o TSE n  23.323/2010, que "disp e sobre a concess o de di rias e passagens nacionais e internacionais no  mbito da Justi a Eleitoral e d  outras provid ncias", consigna, *in verbis*:

Art. 1  O magistrado ou servidor da Justi a Eleitoral que se afastar, a servi o, da jurisdi o ou sede para outro ponto do territ rio nacional ou para o exterior, em car ter eventual ou transit rio, far  jus a passagens e di rias, destinadas a indenizar as despesas extraordin rias com pousada, alimenta o e locomo o urbana, na forma prevista nesta resolu o.